

VCC. 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1615, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Declara de utilidade pública programa

radiofônico que menciona e dá outras

providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o programa radiofônico "CANCELLA EM TEMPO DE INTEGRAÇÃO", da sociedade Rádio Cancellata de Ituiutaba Limitada, levado ao ar no horário de 12.30 horas, de segunda a sábado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 28 de novembro de 1973.



- Prefeito de Ituiutaba -

(Faed José Dib)